

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2021

ASSUNTO: DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO nº 024/2018 E

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DISTRATADA MC3 SISTEMA LTDA/EPP





Simões Filho, 09 de fevereiro de 2021.

Processo Administrativo nº 014/2021

Finalidade: Termo de Distrato Contratual do Contrato 024/2018 e Termo Aditivo nº 007/2020, referențe a empresa MC3 SISTEMA LTDA/EPP.

Solicitante: Diretoria Administrativa Destino: Gabinete da Presidencia

Exmo. Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência a necessidade de efetivar o distrato referente ao contrato inicial nº 024/2018 (cópia anexa), e o Termo Aditivo nº 007, assinado no dia 18/12/2020, com vigência até o dia 30/04/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018, por não ser mais conveniente para esta Casa Legislativa continuarmos com o Contrato acima mencionado com a empresa MC3 SISTEMA LTDA/EPP, cujo objeto é a prestação de serviços especializada de modo continuado e imediato, para implantação de software e treinamento dos funcionários; Locação do software do Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento Orçamentário (PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária), Administrativo e Financeiro, Transparência Pública e Locação do software do Sistema Patrimonial da Câmara Municipal de Simões Filho

Desta forma, solicito a Vossa Excelencia a análise do quanto solicitado, para que possamos tomar as providências cabiveis que o caso requer se assim entender o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Atenciosamente

André Luiz Bispo dos-Santos

DIRETOR-ADMINISTRATIVO

DIAMO & OFICIAL

Da de Junho de 2020 | Edição Nº 1,207 | Cridorno II



AL DE SIMÕES FILHO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2018. A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessos jurídica de direito público interno, cami endereço na Praça de Biblia, sín - Centro - Simões Filhol9a, inscrito no CNPJ n° 13612 2700001-03, neste ator oprosentado por seu Presidente, GEIMVALDO FERREIRA LIMA, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa MCS SISTEMA LIDAJERP, CNPJ n° 04.689,082/0001-86, situado na Avenida Luis Viana, 13.223 - Condominio Hangor Business Park, Blocc 01 - Sata 727 - São Cristovão - Salvadorião, noste ato representado na forma dos seus Estellitos/Regimento/Contrato Social, pelo titular Sr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA, postador de documento de Identidoce n° 133.667/860, SSPIBA e CPF n° 2012A, postador de documento de Identidoce n° 133.667/860, SSPIBA e CPF n° 2012A, postador de documento de Identidoce n° 133.667/860, SSPIBA e CPF n° 2012A, postador de documento de Identidoce n° 133.667/860, SSPIBA e CPF n° 2012A, postador de documento de Identidoce n° 133.667/860, SSPIBA e CPF n° 2012A, postador de presisção de serviços constante do Processo Administrativo n° 086/2018, reterente co Pregião Presencial nº 001/2018, Notas de Rempenhos n°s 108 n°s 109/2016, que regerá potas Lois 6.666/93, de 21.06.93, 10.520, de 17.07.2002, peto Descrico Municipal n°s 1078 de 506/01/2007 e legislação perfiliente, aplicado suptetivamente as disposições de cireiro privado e os printíficos de teoria garal do contrato, mediante as Cláusules e condições segulates;

. : .

I CLANSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratoção du empresa especializada na prestação de serviços do importe contrato de inectado, para implantação de soltware e trenamento dos funcionáreis; Eccação do, software oo Sistema de Controbadeido: Publica, Planajamento Otramientalio (PPA - (Paño Plusianual, LOA - Lei Ordinentaria Anual, LOO - Lei de Diretires Otramientalio). Administrativo e Financiaro, Transparência Pública e Locação do soltware do Sistema Patrimorial do Dómara Municipat de Simões Filho, conforme específicação constante do Termin de Referência.

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentarias a seguir especificada

Orgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho Atividade: 01.031.001,2001 - Gestão dos Ações dos Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica/Locação de Software.

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Camare Municipal de Simões Filho Atividade: 01.031.001.2001 - Gesião das Ações das Atividades de Câmara Elemento de Desposa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Tercerros/Pessoa Jurídica.



Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ou o verificador de sua preferência. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o soft

DIÁRIO & OFICIAL

Quinto-feira, 04 de Junho de 2020 | Edição Nº 1,207 | Cademo II

164





estado da Bahia Câmara municipal de Simões Filho SECRETARIA DA CÂMARA



- III CLAUSULA TERCEIRA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 7.450.00 (sels mil quatrocentos a cinquento reais).
- § 1. Os l'pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência o ser regularizado pelo contratado.
- IV CLAUSULA QUARTA PRAZO CONTRATUAL
- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo finicial no día da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2018, admitida a sua prorrogação nas hipoteses previstas no art. 97, inciso II, da Lei 8.656/93.
- V-CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇA

Sem prejuizo de outros encargos decorrentes de Lei, constituem obrigações da CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato:

- 5.1. Executar o objeto deste Contrato no prazo e forma ajustado:
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que improvem estar cumprêndo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na lichação, e especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciarios, tributários, hiscais e comerciais;
- . S.3. Responder, diretamente, por quarsquer perdas, danos au prejuizos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a receiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dotosa ou culposa, ne execução do contrato, independentemente de outras commações contrativais ou legais a que estiver sujeto;
- 5.4 Os serviços seráu prestados pela CONTRATADA, dentro do período normal de funcionamento desta Casa legislativa, ou sejo, no días dieis dos 08:00 às 17:00 horas, de segundo a quinta-leira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas feiras.
- 5.9. Capacitar e treinar o (s) funcionátio (s) indicado (s) pelo CONTRATANTE, visando a utilização do sistema de Contabilidade Pública, durante o período de execução do presente contrato
- 5.6 A CONTRATADA, compromete-se a manter sigilo sobre qualquer dado e documentos da CONTRATANTE, de que venha a ter conhectmento ou acesso, ou que venha a the ser confiado em razão deste contrato, resguardado seu direito de implementoção de processos no sultivare em questão.
- 5.7. Relatar por escrito à CONTRATNTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços:
- 5.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empiréstimos panearios ou descontos de duplicatas.



ue conforme MP n° 2,200,27001, que institui à Infractivitura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. sinatura unives o sistivare BPV Sinner ou o venificador de sua preferencia.

ICP-Brasit. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência. DIÁRIO & OFICIAL

Quinta-fel·s, 04 de Junho de 2020 | Edição Nº 1.207 | Caulemo II







ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SECRETARIA DA CÂMARA



- SIS Exècular os serviços contratados dentro das técnicos adequadas ás Leis vigentos
- 19, 10: Alander a lodus as despesas decorrentes de assistencia medica do seu pessoal, seguro contro actientes no trabalho e demars exigências das Leis Trabalhistas o de Previdência Social, bam contro impostos, taxas e quariquier autros encargos fiscalis, de ordem tederal, estadual ou multicipat, ingentes.
- 5.7]. Acotar e facilitor a ação do fiscalização por parte da Secretaria da Câmara, cumprindo as ergencias da mesma.
- 5.12 Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsavel, perante o CONTRATANTE, pela oxalidado dos serviços e pela correta observância das específicações técnicas e demais normas apicaveis.
- 5.13. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8 566/93.
- VIL CLAUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6 1. Responsabilizar-se pora supervisão, através de servidor, quanto à verificaçõe da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- GOS Eleviros pagamento na forma convencionada no presento instrumento dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas conforme especulicações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato
- 6.3. Atestar as Notas Fiscois da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.
- 44 informar oficialmento cuniquer modificação na execução dos serviços com aniecedência mínima de 24h.
- 6 5. Dar à CONTRATADA às condições necessarias para o regular axecução do Contrato.
- 6.0. Proceder à publicação resumida do instruntenio de contrato e de sous aditamentes na imprensa oficial, condição indispensavel para sua validade e eficacia.
- VII.- CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
- § 13. O descumparlmento, lotal ou parcial de qualquer das clausulas contidas no contrato sujeitará o confusiado, as sanções previstas nas Leis 8 666/93 de 21 06.93. 10 570 de 17.07 2002 e legisfação pertinente, garamida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- seguindos percentarios a previde a arigad umoda fin podesso administrativo. \$ 2° A inevácução lotal du parcal do contrato ensejará a suspensão ou o imposição da doctaração de inidoficidade para licitar e contratar com o Municipio de Simbes Filho e muita do acordo com e gravidade da infração, a saber

[Ljadvertěncia;

II. mulla(s)



que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Instituto o verificados de sua prefetência.

ilayan si 😽

DIÁRIO Z OFICIAL

Quinto-leira, 04 de Junho de 2020 | Edição Nº 1.207 | Caderno II

166





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SECRETARIA UN CÂMARA

- Adverticacia, que deverá ser feita através de notificação por meio de oficio, mediante contrarecibo do representante legal de CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento dos
 obrigações assumidas;
 Muha de 0.2 % (dos décimos por cento), por dís de atraso, no descumprimento das
 obrigações assumidas, sobre o valor do madimptemento, aic o 30° (trigésimo) día, sem
 prefutzo das demois peralidadores;
 Muha de 0.4% (quazo décimos por cento), por día de atraso, no descumprimento das
 obrigações pasumidas, sobre o valor do madimptemento, após o 30° (trigésimo) día, imitada
 ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuizo das cemais penalidadors;
 Muha indenizatoria de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratação, incidente no caso de
 inexecução total.

- § 3°. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço restizado com aliaso, ou da outros creditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente oxistente.
- § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não comigidas.
- VIII. CLÁUSULA DITAVA DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇORIEAJUSTAMENTO
- 8.1. A fiscalização do presente contrato ficerá sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Raimundo José Sentos Souza, Corgo de Otretor de Administração Geral, Metricula et esta 1800.
- 8.2. Os preços colados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na altinea "d" do inclso II, do antigo 65 da Lei Federal nº 8,068/93, mediante saticitação da empresa vencedora a conxatada do Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a eletiva procudência do pecido.
- IX CLÁUSŲLA NONA DA RESCISÃO
- Á inexecução, total ou parcial, deste Contejo ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as provistas na lei nº 8.666/93.
- § 18. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas nipóleses previstas no art. 78 da Lei 8,556/93
- § 2º. ñãos hipóteses da reacisão com base nos incisos lia VIII do ora, 78 da Lei 8060/93, não cabe ao contratado direido a qualquer indenização.
- X CLAUSULA DECIMA TERMO E CONDIÇÕES GERAIS
- 10.1. Os serviços serão executados na forma estabetecida no Amexo Único, deste Contrato,
- XI CLÁÚSULA DECIMA PRIMEIRA FORO
- 11.1. As partes elegent o Foro da Comarca de Simóes Filho. Estado da Batha, que prevalecerá sobre duatquer outro, por mais privilegiado que seja, para dimmir quarisquer dúvidos onundas do presonce convisto.

inframstrukura de Chovey Priblicas Brastleira - ICP-Brastl. Kados de sua preferência

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRTO & OFICIAI

Quinta-feira, 04 de Júnho de 2020 | Edição Nº 1.207 | Caderno

16





estado da Bahia Câmara municipal de Simões filho Secretaria da Câmara



e testeran assimi justas e contratadas, as partos firmam o prosente contrato em 03 (tres) via de teor a Johna, na prosença das testembrihas, que substrevem depois de lido e achad

Simbles Filho, OZ de agosto de 2010

CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO. COMPA

MC3 SISTEMA LTDAJERP - Contratada

Testemunhas:

\$ 160 830. 645- ay

CAF 3.945 805.44

nentra speakt organizativa comonita mar september da marina a materia de transferencia. Jenikasise desalhos da assinatura utiliza o software BAV sianer ou a venikador de sus erelesència. Documento assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO & OFICIAL

Quinta-fura, D4 de Junho de 2020 | Edição N* 1.207 | Caderno II

168





ESTADO DA BAHIA 'CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SECRETARIA DA CÂMAHA



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DOS PRECOS

ITENS		Treinamento o implantação	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	implantoção dos soliware e treinamento dos funcionarios.			
	Locação do software do Sistema de Changamento Organientario (PPA – Plano Plefanual, LOA – Lei Organientario Anual, LOO – Lei de Direinzes Organientario Administrativo e Financiero	01	500 00	200,00
03	Transparência Pública. Locação do soltware do Sistema	04	1 200,00	4.600,00
	Patrimonial. Valor proporcional a 25 (vinie e cinco)	04	300,00	1.200,00
	dias do mes de dezembra/2018	-0-	-0-	1,250.00
ئے۔۔۔	VALOR TOTAL			7,450,00

TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE - PAGAMENTO UNICO - VALOR DE R5 200.00 (duzentos reais).

- VALOR MENSAL - Locação do Software Contabilidade o Patrimônio R5 1.500.09 (mil e quinhentes reais)

- Valor de R5 1.250.00 (mil duzentos o cirquenta reais) proprictores a 25 (vivite a cince) dras do nês de dezembro/2018.

- VALOR GLOBAL - R3 7.450.00 (sete mil quatrocentos e cirquenta reais).



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua praferência.





CÂMARĂ MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.6) 2.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahla, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, dorayante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, MC3 SISTEMA LTDA/EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, CNP) nº 04.698.092/0001-86, com endereço situado a Condomínio Hangar Business Park, Bloco 01, Sala 727, São Cristovão – Salvador/Bahia, neste ato, representada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA, CPF nº 229.224.075-00, RG nº 133.667.260 - SSP/BA, ora denominada de CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso 11, § 19 e arti 65, 1, b, § 19 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2018, sujeitando se as partes as normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as 024/2018, sujertanius a seguintes datisulas:

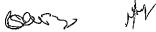
CLÁUSULA PRIMETRA - DO OBJETO

O presente tempo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO e a empresa MC3 SISTEMA LTDA- EPP, contrato de prestação de serviço de modo contínuo e imediato, para a implantação de software e trelinamento dos funcionários; locação de software do Sistema de Contabilidade Pública, Planejámento Orçamentário (PPA- Plano Plurianual, LOA- Lei Orçamentária Anual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias), Administrativo e Financeiro, Transparência Pública da Câmara de Vereadores de Simões Filho, firmado em 07/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Prazo Contratual.

, . . . 1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

;;

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a viger e a produzir seus efeitos, desde 31 de dezembro de 2020 a 30 de abril de 2021.



10/15



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA, TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A atteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 18 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:

MC3 SISTEMAS LTDA/EPP CNP3 hº 04.698.092/0001-86

TESTEMUNHAS;

Jana Futosa de sous Blyn

CPF: \$58.845 505-03

4 9





Simões Filho, 09 de fevereiro de 2021.

Processo Administrativo: 014/2021

Finalidade: Emissão de parecer quanto à possibilidade de Distrato com a empresa MC3

SISTEMA LTDA/EPP, referente ao Contrato nº 024/2018 e Termo Aditivo nº 007/2020.

Destino: Procuradoria Jurídica

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se a inviabilidade da continuidade da contratação com a empresa acima citada, o que sugere o seu distrato, nos termos da lej.

Diante do exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, solicito a esta Procuradoria exame e manifestação através de Parecer sobre a referida solicitação.

Atenciosamente.

Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO № 017/2021

Processo Administrativo № 014/2021

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: Análise jurídica da legalidade da rescisão contratual. Contrato de Prestação de Serviço nº 024/2018 e Termo Aditivo nº 007/2020. Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Simões e a empresa MC3 SISTEMA LTDA/EPP. Art. 79, inciso II, c/c §1°, da Lei nº 8.666, de 1993. Possibilidade legal.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação, através do competente parecer, acerca da possibilidade de realização de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2018 e Termo Aditivo nº 007/2020, com vigência até o dia 30/04/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, e a MC3 SISTEMA LTDA/EPP.

Preliminarmente, registramos que o procedimento de contratação foi realizado pela autoridade administrativa competente com a prévia análise da legalidade do procedimento contratual desta Procuradoria Jurídica, como determina o art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, de 1993.

Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a prática do ato em questão.

No caso dos autos, o que cerne em questão diz respeito à possibilidade de rescisão contratual, uma vez que, o referido contrato não é mais conveniente a Casa Legislativa, não entendendo assim a necessidade de dar continuidade ao contrato supracitado, deste modo, entende-se por necessário e possível a rescisão contratual de forma consensual.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia. Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227

Site: www.camarasimoes.ha.gov.hr

Zy"





Fundamento nos termos abaixo, in verbis:

Art. 79. A rescisão do Contrato poderá ser:

<u>II</u>- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

(...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Assim, por razões de interesse público cabe a autoridade administrativa competente a rescisão contratual amigável, visto que houve esclarecimento antecipado por parte da administração pública, não havendo prejuízo a empresa contratada.

No dizer de Hely Lopes Meirelles, "...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização". (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 2-1995, pp. 150 a 15)

Para Maria Sílvia Zannela Di Pietro:

"A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da **indisponibilidade do interesse público** e que se constitui em um restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público." (Di Pietro, 1999, p.294)

Le Contraction de la contracti



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA PROCURADORIA JURÍDICA



Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Sinale-se que a rescisão amigável pode ocorrer desde que com prévia aquiescência das partes e a conveniência para a Administração, ou o interesse público.

DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam nesse processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, tendo as partes ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pelas rescisões dos contratos de forma amigável, manifesto-me pela REGULARIDADE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, devendo a mesma ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO — BAHIA.

É o Parecer.

S.J.M.

Simões Filho, 22 de fevereiro de 2021.

RUIMAR ARAUJO CAVALCANTE
Procurador Adjunto
OAB/BA 32.027

haiane Larissa Brito Hora Advogada OABIBA 55.728



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, autoriza á publicação, do Termo de Distrato, referente ao Contrato nº 024/2018 e Termo Aditivo nº 007/2020, que tem como objeto a prestação de serviços especializada de modo continuado e imediato, para implantação de software e treinamento dos funcionários; Locação do software do Sistema de Contabilidade: Pública, Planejamento Orçamentário (PPA — Plano Plurianual, LOA — Lei Orçamentária Anual, LDO — Lei de Diretrizes Orçamentária), Administrativo e Financeiro, Transparência Pública e Locação do software do Sistema Patrimonial da Câmara Municipal de Simões Filho, junto a empresa

MC3 SISTEMA LTDA/EPP.

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL [
SIMOES FILHO EM JO 22

CHIMARIO PROPERTO DE SONO
CHIMARIO

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

AVISO DE TERMOS DE DISTRATOS DE CONTRATOS - FEVEREIRO/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes Termos de Distratos: Empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME, CNPJ nº 10.405.329/0002-77, referente ao contrato nº 012/2019, celebrado em 18/03/2019, tendo seu último Termo Aditivo nº 001/2020, com vigência para o dia 17/03/2021; Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA; Fundamento Legal: artigo 78, inciso XII e 79 inciso II, § 1º da Lei 8.666/93; Processo Administrativo nº 013/2021; Data da assinatura do Termo: 10/02/2021.

Empresa MC3 SISTEMA LTDA/EPP, CNPJ nº 04.698.092/0001-86, referente ao contrato nº 024/2018, celebrado em 07/08/2018, tendo seu último Termo Aditivo nº 007/2020, com vigência para o dia 30/04/2021; Objeto: Prestação de serviços de modo continuado e imediato, para implantação de software e treinamento dos funcionários; locação do software do Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento Orçamentário (PPA – Plano Plurlanual, LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária), Administrativo e Financeiro, Transparência Pública da Câmara Municipal de Simões Filho; Fundamento Legal: artigo 78, inciso XII e 79 inciso II, § 1º da Lei 8.666/93; Processo Administrativo nº 014/2021; Data da assinatura do Termo: 10/02/2021.

Empresa COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA/ME, CNPJ nº 05.481.412/0001-04, referente ao contrato nº 028/2017, celebrado em 19/05/2017, tendo seu último Termo Aditivo nº 003/2020, com vigência para o dia 18/05/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de Sistema Folha de Pagamento para o Setor de Recursos Humanos, para atender a solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho; Fundamento Legal: artigo 78, inciso XII e 79 inciso II, § 1º da Lei 8.666/93; Processo Administrativo nº 015/2021; Data da assinatura do Termo: 10/02/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 10 fevereiro de 2021.

